



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BA

Quarta-feira – 22 de Abril de 2020 – Ano IV – Edição nº 62 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Entre Rios publica:

- DECRETO Nº 692/2020



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

ÜÖÖÄ
ÖÖÜÖSÄ
ÛÖÜXÖÜ
ŠVÖÖEİ G
FFİ İ €€€FI
G

Öä äszl" A a) ^ä ä" ÄÜÖÖÄ
ÖÜÖSÄÜÖÜXÖÜÄ
ŠVÖÖEİ G FFI İ €€€FI G
Öp kÖ) MÜÖÖÄÖÜÖSÄ
ÜÖÜXÖÜÄ
ŠVÖÖEİ G FFI İ €€€FI ÖÄ
šVÖÖÄMÖ" ä szl" Ä szl" öä szl"
I" MÖÜEÖI öä äÄ
I" MÖI €€€I €I €€€€€F
Ü" szl") MÖEÖI Ä szl" öä szl" Ä
I" Ä szl" Ä szl" öä szl" c
ŠVÖÖEİ IÄ
Ö szl" MÖEÖEÖI öä szl"
FGKI ö€€€E

Acompanhe!

DECRETO Nº 692/2020

De 22 de abril de 2020

Altera o Decreto Municipal nº 691/2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Entre Rios/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a DECISÃO JUDICIAL, proferida pelo MM. Juiz da Vara Cível da Comarca de Entre Rios - BA, no dia 22 de abril de 2020, nos autos nº 8000265-16.2020.805.0076, em Ação Civil Pública proposta pelo Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Entre Rios - BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 691/2020;

Art. 2º. As igrejas deverão se abster da realização de cultos, missas, eventos e reuniões de quaisquer espécies, durante o período estabelecido no Decreto Municipal nº 685/2020, independentemente do número de frequentadores, visando facilitar a efetivação do quadro de isolamento social no território municipal, em observância ao quanto estabelecido na decisão judicial acima indicada;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ENTRE RIOS/BA, em 22 de abril de 2020.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL